

GREVE NA AT PODE PROVOCAR ALARGAMENTO DO PRAZO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS

## Pagamento de dívidas fiscais não exclui direito de recuperação de liquidações indevidas

“O facto de os contribuintes pagarem, total ou parcialmente, as dívidas fiscais e à Segurança Social no âmbito deste regime não afasta o seu direito de defesa relativamente aos atos e decisões da Administração Tributária e da Segurança Social que deram origem às dívidas pagas, podendo os contribuintes, pelos meios gratuitos, judiciais e arbitrais, recuperar, na eventualidade de ganho de causa, os montantes pagos, acrescidos de juros indemnizatórios (à taxa de 4% ao ano)” – afirmou Margarida Machado, sócia da Gama Lobo Xavier, Luis Teixeira e Melo e Associados – Sociedade de Advogados. Margarida Machado foi uma das oradoras da conferência Direito Empresarial – 2014 em perspectiva, que decorreu em Guimarães.

O regime excepcional de regularização de dívidas ao fisco e à Segurança Social termina a 20 de dezembro. Mas, a greve anunciada pelos funcionários da AT para o final de dezembro pode levar à prorrogação do prazo limite para pagamento dos impostos em atraso.

Por forma a beneficiar deste regime, as dívidas devem ser regularizadas até 20 de dezembro de 2013 (ou data que vier a ser determinada em caso de prorrogação do prazo), através do pagamento integral ou parcial da dívida, do pagamento voluntário realizado por terceiro ou de compensações realizadas a pedido do contribuinte. Para efeitos de aplicação deste regime não são considerados os pagamentos coercivos da dívida (p. ex. resultantes de actos de penhora e venda judicial), as compensações por iniciativa da AT e a dação em pagamento.

O pagamento por iniciativa do contribuinte, no todo ou em parte, do capital em dívida determina, na parte correspondente, a dispensa do pagamento dos juros de mora, dos juros compensatórios e das custas do processo de execução fiscal (se a dívida já se encontrar em fase de cobrança coerciva).

### Reforma do IRC será positiva

Apesar de globalmente muito positiva, a reforma pode vir a mostrar-se incapaz de reverter alguns dos dados mais preocupantes da nossa realidade – afirmou Filipa Correia Pinto, advogada senior da PLMJ. Em 2011 apenas 26% das empresas obtiveram lucros tributáveis e 80% da receita do IRC foi suportada por apenas 5% dos sujeitos passivos.

Para a advogada da PLMJ, a reforma introduz inovações importantes nesta sede, tornando o sistema português mais favoravelmente comparável com os de outros países “fiscalmente atrativos”.

“É indiscutível que o combate ao desemprego, o crescimento económico ou a internacionalização e competitividade da economia não dependem em exclusivo da política fiscal. Nem mesmo a prossecução do objetivo de tornar Portugal um

destino atrativo do investimento estrangeiro se pode resumir a um conjunto mais ou menos alargado de alterações às normas fiscais. A verdade é que muitos outros fatores (distintos do nível de tributação, em especial sobre o capital) pesam decisivamente nas decisões de investimento: A simplicidade e clareza do sistema, a sua estabilidade, a previsibilidade da atuação das autoridades tributárias, a celeridade das decisões judiciais, entre outros” - referiu.

Nesta conferência foram também analisados o PER e o Sireve, o novo regime do setor empresarial do Estado e as recentes alterações à lei laboral.



O direito empresarial reuniu várias dezenas de participantes na Plataforma das Artes e da Criatividade, em Guimarães.

20-12-2013

## FISCALIDADE

**Greve pode alargar  
prazo de regularização  
de dívidas**

Pág. 5

---